DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Conselhos Municipais	4
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - COMSEA	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1485 DE 30 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a autorização do retorno as aulas presencias da Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino no Município e dá outras providências".

José Luiz Gava, Prefeito do Município de Suzanápolis, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Estadual número 65.384 de 17/12/2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia da COVID-19 e institui o Sistema de informação e monitoramento da Educação para COVID-19 e das providências correlatas; o novo Decreto número 65.849 de 6 de julho de 2021 que altera a redação do Decreto 65.384; a Resolução SEDUC-59, de 7-7-2021 que dispõe sobre a retomada das atividades laborais no âmbito da Rede pública Estadual de Ensino e dá providências correlatas; Resolução SEDUC 65, de 26-07-2021 que dispõe sobre a realização das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica no segundo semestre do ano letivo de 2021, no contexto da pandemia de COVID-19, nos termos do Decreto Estadual nº 65.384/2020 alterado pelo Decreto Estadual nº 65.849/2021, e dá providências correlatas;

Considerando a decisão da Comissão Municipal de Gerenciamento Da Pandemia Da Covid-19- Suzanápolis conforme ata lavrada da reunião realizada no dia 21 de julho de 2021 de que o Município autorizaria o retorno das aulas presenciais da Escola Estadual situada no Município, conforme consta no plano de retorno às aulas da mesma, atendendo de forma escalonada de 50% (cinquenta por cento) dos alunos, em semanas A e B (revezamento), cuja cópia homologada pelo Dirigente de Ensino Estadual da Unidade Escolar deverá ser entregue a Comissão;

Considerando que a Diretora da Escola Estadual informou que foi realizada pesquisa presencial com os responsáveis legais dos alunos da Escola Estadual no Município, contando com 75 (setenta e cinco) responsáveis legais presentes, dos quais 85% (oitenta e cinco por cento) foram positivos à volta, e continuou a pesquisa via telefone com os responsáveis legais que não compareceram e em sua maioria, estão respondendo SIM. Ainda, salientou que após a finalização da pesquisa, a mesma será devidamente assinada pelo responsável sua decisão. Também falou sobre o resultado do número de profissionais da Educação Estadual vacinados: todos já tomaram a primeira dose, a maioria, a segunda e os que ainda não tomaram a segunda dose, apenas um professor apresentou atestados que não retornaria as aulas presenciais na data prevista pelo Secretário Estadual de Educação e o Governador, João Dória no dia 2 de agosto de 2021;

Considerando que na reunião supracitada ficou acordado que o retorno da aulas presenciais do Município acontecerá mediante avanço na vacinação contra a covid-19 com as duas doses e/ou dose única dos profissionais da educação municipal, pesquisa com os pais de forma presencial com assinaturas de termo de Ciência da decisão tomada, com um plano de volta às aulas elaborado conforme Parecer, Decretos e resoluções que ampare alunos, pais, Comunidade, a Comissão Municipal de Gerenciamento Da Pandemia Da Covid-19- Suzanápolis e o Poder Legislativo deste Município com protocolos rígidos de segurança a possíveis altas de índices de contaminação e mortes;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o retorno das aulas e atividades presenciais na Unidade Escolar da Rede Pública Estadual de Ensino no Município de Suzanápolis.

Art. 2º As aulas e atividades presenciais deverão obedecer todos os protocolos sanitários de contenção a propagação da covid-19, em especial o Decreto Estadual número 65.384 de 17/12/2020, Decreto número 65.849 de 6 de julho de 2021, a Resolução SEDUC-59, de 7-7-2021, a Resolução SEDUC 65, de 26-07-2021 e demais normas adotadas no âmbito da administração pública municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a evolução da situação epidemiológica do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis -SP, 30 de julho de 2021.

JOSÉ LUIZ GAVA

Prefeito de Suzanápolis

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO I

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

CONTRATADO: ELDEMIR JOSE BEGO EPP

CONTRATO Nº 007/2021

PROCESSO Nº 004/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

OBJETO: Trata-se de termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens Coxinha da Asa de Frango (Congelado) da marca Rico; Filé de Peito de Frango Sem Osso (Congelado) da marca Rico e Margarina Cremosa 500 gr. da marca Doriana, que passarão a ter valor unitário de R$ 13,22 (treze reais e vinte e dois centavos), R$ 12,69 (doze reais e sessenta e nove centavos) e R$ 7,10 (sete reais e dez centavos), respectivamente.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis (SP), 23 de julho de 2021.

_____

JOSÉ LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO I

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

CONTRATADO: DORIVAL RODRIGUES DE ALMEIDA – ME (nome empresarial alterado para S. R. A. COMPERCIO DE ALIMENTOS LTDA)

CONTRATO Nº 012/2021

PROCESSO Nº 004/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

OBJETO: Trata-se de termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens Carne Bovina em cubos (Patinho) da marca Mult beef; Carne Bovina em iscas (Patinho) da marca Mult beef e Carne Bovina moída (Patinho) da marca Mult beef, que passarão a ter valor unitário de R$ 36,75 (trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), R$ 36,75 (trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) e R$ 34,00 (trinta e quatro reais), respectivamente.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis (SP), 29 de julho de 2021.

_____

JOSÉ LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

Conselhos Municipais

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - COMSEA

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

EDITAL DE ABERTURA INSCRIÇÕES PARA OS INTERESSADOS NA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - COMSEA

A Prefeitura de Suzanápolis - SP, no uso das atribuições e, considerando o disposto na Lei Municipal de nº 1.214 de 20 de julho de 2021, vem pelo presente informar que se encontra aberto o processo de inscrição para que entidades civis representativas manifestem interesse em participar do Conselho Municipal de Segurança Alimentar (COMSEA). A entidade civil deverá existir oficialmente, ser devidamente registrada e ter sede no Município não podendo, a mesma, ter fins lucrativos.

I- DA FINALIDADE

O presente edital tem por finalidade estabelecer os critérios para eleição dos 06 (seis) conselheiros representante da sociedade civil e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar (COMSEA) é composto por 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes e tem entre os seus objetivos: indicar as diretrizes da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo e fiscalizar e sugerir projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Suzanápolis;

II-DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser feitas até o dia 17 de agosto de 2021, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h na Prefeitura Municipal de Suzanápolis ou através do endereço eletrônico: esic@suzanapolis.sp.gov.br. O período de inscrições apenas será prorrogado na hipótese de não seu alcançar o número mínimo de inscritos, sendo este fato devidamente comunicado por meio de publicação oficial do Município.

A ficha de inscrição deverá ser preenchida pelos membros representantes das entidades civis sem fins lucrativos, como: instituições, associações, sindicatos, entidades religiosas, ou outras entidades que queiram participar como membro Conselheiro Municipal de Segurança Alimentar de Suzanápolis, e protocolada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Suzanápolis ou através do endereço eletrônico: esic@suzanapolis.sp.gov.br, acompanhada de cópia dos seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

1) Estatuto Social;

2) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;

3) Ata de Eleição da Atual Diretoria;

4) Comprovante de endereço atualizado;

5) RG, CPF dos titulares e suplentes.

III- DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

Todas as inscrições serão analisadas conjuntamente pelo setor da Assistência social e da Educação a fim de verificar se foram atendidos os requisitos estabelecidos neste edital. Aqueles que tiverem suas inscrições indeferidas, serão notificados e poderão interpor recurso dirigido a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal, em até 2 (dois) dias após o recebimento da notificação, devendo a mesma ser protocolada, sem pagamento de taxas, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Suzanápolis ou através do endereço eletrônico: esic@suzanapolis.sp.gov.br. As decisões do recurso interposto e das impugnações serão divulgadas no portal eletrônico de notícias de Suzanápolis - SP.

IV- DA ELEIÇÃO

A eleição para escolha dos membros do Conselho será devidamente divulgada em site oficial do Município. O direito de Voto será exercido apenas por um candidato titular, na sua ausência do seu suplente da entidade ou associação. O resultado será divulgado até o dia útil seguinte da eleição.

V- DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

Os conselheiros eleitos serão nomeados por Decreto do Prefeito. No mesmo ato normativo serão os conselheiros indicados pelo Poder Público, e pelos demais membros que compõem este conselho. Os Conselheiros nomeados tomarão posse em reunião extraordinária do conselho.

Suzanápolis/SP, 30 de julho de 2021.

JOSE LUIZ GAVA:05697854803

Assinado de forma digital por JOSE LUIZ GAVA:05697854803
Dados: 2021.07.30 10:11:06 -03'00'

JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito do Município

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR – COMSEA

ENTIDADE:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
CNPJ:

INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

TITULAR:
SUPLENTE:

☐ Estatuto Social ☐ Ata de Eleição da Atual Diretoria ☐ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	☐ RG ☐ CPF
Documentos necessários para as entidades e associações	**Documentos necessários para o representante titular e suplente**